

Extrato de Contrato

Termo Aditivo nº 97/22/00161.2. Autos nº 44.964/97 - DAEE - vol. 42º. Contratante - DAEE. Contratado - PRIMAV - Construções e Comércio Ltda. Objeto - Termo aditivo de retificação ao termo de Contrato nº 96/22/00206.9, de 08/11/96 para a execução das obras de canalização do rio Cabuçu de Cima, no trecho compreendido entre as estacas 0 (na sua foz no rio Tietê) e a estaca 128+9,00 m., numa extensão de 2.569 metros, na divisa dos municípios de Guarulhos e São Paulo, Estado de São Paulo e com a complementação de verba de R\$ 2.611.314,53. Valor - R\$ 13.367.115,95, assim distribuídos: 1996 - R\$ 247.130,01; 1997 - R\$ 12.347.214,64; 1998 - R\$ 772.771,30. Prazo - O presente contrato será de 16 meses, a contar da data de sua assinatura do contrato nº 96/22/00206.9, de 08/11/96. Data da assinatura deste termo Aditivo - 24/10/97.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**Julgamento de Licitação**

Processo 062/97 - Interessado: CTH - Convite 039/DAEE/97/ADM para "Aquisição de Equipamentos Eletrônicos". A Comissão Permanente de Licitação habilita as empresas participantes do Convite acima citado, quais sejam: a) COMERCIAL GONÇALVES ELETRICIDADE e AUTOMATIZAÇÃO LTDA; b) AZTEC SISTEMAS LTDA; c) METHEORTEC TECNOLOGIA e REPRESENTAÇÕES LTDA e d) SALVI CASAGRANDE MEDIÇÃO e AUTOMATIZAÇÃO LTDA. Fica marcado a abertura do invólucro nº 02 (das propostas) para o dia 11/11/97 às 15 horas, não havendo interposição de recurso.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: FLAVIO FAVA DE MORAES
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA**Portaria GR 3089, de 4-11-97**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO tendo em vista o deliberado pela CLR em sessão de 28/10/97, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - Decorridos dois anos do cumprimento de penalidade por servidor não docente, observando o infrator conduta exemplar, à semelhança do que estabelece o parágrafo único do artigo 252 do Regimento Geral da USP, aprovado pelo Decreto 52.906, de 27/3/72, ainda em vigor (consoante artigo 4º das Disposições Transitórias do Regimento Geral, aprovado pela Resolução 3.745, de 19/10/97), poderá pleitear a sua reabilitação, para o fim de obter cancelamento das anotações punitivas, mediante requerimento ao CTA, nos casos de advertência e repreensão, e à Congregação ou órgão equivalente, no caso de suspensão.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3068, de 20/6/97 (Proc. USP nº 97.1.656.10.9).

PREFEITURA DO CAMPUS DE SÃO CARLOS**Portaria PCASC-20, de 5-11-97**

Dispõe sobre Eleição de Representante dos Servidores não Docentes junto ao Conselho do Campus.

O Prefeito do Campus Administrativo de São Carlos, consoante o que estabelece o artigo 30, Parágrafo VIII do Regimento do Campus, resolve:

Artigo 1º - Realizar-se-á no dia 8-12-97, das 9 às 16 horas, no saguão de entrada do CAASO, à Av. Dr. Carlos Botelho, 1465 - São Carlos-SP, pelo voto direto e secreto dos Servidores não Docentes das Unidades do Campus da USP em São Carlos (EESC, ICMS, IFSC, IQSC, PCASC e CISC), em uma única fase, a eleição do Representante dos Servidores não Docentes junto ao Conselho do Campus da USP em São Carlos.

Da inscrição

Artigo 2º - O pedido de inscrição dos candidatos será registrado na Secretaria da Prefeitura do Campus, até às 17 horas do dia 20-11-97, mediante declaração de que o candidato é servidor ativo.

§ 1º - A declaração mencionada no "caput" deste artigo deverá ser expedida pelas Seções competentes das Unidades em que o servidor estiver lotado.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Prefeito do Campus.

§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário; se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 4º - O mandato do representante dos Servidores não Docentes será de dois anos, nos termos do artigo 30, § 1º, do Regimento do Campus.

§ 5º - O quadro dos candidatos inscritos será afixado nas Unidades em 24-11-97.

§ 6º - Recursos serão recebidos na Secretaria da Prefeitura do Campus até às 17 horas de 5-12-97.

Artigo 3º - A ordem nas cédulas será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria da Prefeitura do Campus no dia 21-11-97, às 10 horas, permitida a presença dos interessados.

Da votação

Artigo 4º - A votação obedecerá as seguintes normas:

I - O Prefeito do Campus designará o Presidente da mesa eleitoral, bem como dois Mesários para auxiliá-lo;

II - O Presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da votação;

III - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas fornecidas pela Seção de Pessoal de cada Unidade do Campus;

IV - Não será permitido voto por procuração;

V - Cada servidor poderá votar em apenas um candidato;

VI - No local de votação poderá haver fiscalização por Servidores devidamente credenciados pelo Prefeito do Campus.

Da apuração

Artigo 5º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação em sessão pública, pela própria mesa receptora.

Artigo 6º - Terminada a apuração será elaborada ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente e Mesários, dela constando local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, de votantes e de ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 1º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria da Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos, que o conservará pelo menos por trinta dias.

Dos resultados

Artigo 7º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, figurando como suplente o segundo candidato mais votado.

§ 1º - Do resultado da eleição cabe recurso sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

§ 2º - O recurso a que se refere o Parágrafo anterior será apresentado na Secretaria da Prefeitura do Campus e decidido pelo Prefeito do Campus.

Artigo 8º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Prefeito do Campus.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Contrato

Contrato PCASC - 52/97 - Processo: 97.1.725.52.6 - Contratante: Prefeitura do Campus Administrativo de São Carlos - Contratada: Etel Empreendimentos Técnicos de Eletricidade Ltda. - Objeto: Execução da rede de Energia Elétrica e de Telefonia para o Prédio do Laboratório de Madeiras - LaMen da EESC, no Campus de São Carlos/SP. - Valor: R\$ 34.218.18 - Prazo: 45 dias corridos - verba: 455150 - Construção de Edifícios Públicos - Data da Assinatura: 05/11/97 - Modalidade: Convite - Participantes: 3 firmas.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: JOSÉ MARTINS FILHO
Cidade Universitária - Campinas - Fone:(019) 239-7766

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**SECRETARIA GERAL****Comunicados**

Concurso de Livre Docência, na área de Periodontia, disciplinas DP-201, 312, 321, 431, 721, DC-502, 602 e 802, do Departamento de Prótese e Periodontia, da Faculdade de Odontologia de Piracicaba. O concurso de que trata este edital será realizado em 11 e 12-12-97, às 9 horas, na Faculdade de Odontologia de Piracicaba, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

11-12-97 - 9 horas - Sorteio do ponto para a prova didática; 10 horas - Prova de títulos e trabalhos.

12-12-97 - 9 horas - Prova didática; 14 horas - Prova de defesa de tese.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos profs. drs.: Antonio Wilson Sallum, Sérgio de Toledo, José Hildebrando Todescan, Arthur Belem Novaes e Eduardo Jorge Feres Filho. Suplentes: José Ranali, Mário Fernando de Góes, Benedicto Egbert Correa de Toledo, Ricardo Samih George Abi Rached e Elcio Marcantonio Júnior.

Ficam, por este edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o único candidato inscrito prof. dr. Antonio Fernando Martorelli de Lima.

Concurso para provimento de 1 cargo, em RTP, de Professor Titular, na área de Farmacologia, Anestesiologia e Terapêutica, disciplinas DB-208, 321, 431 e 721, do Departamento de Ciências Fisiológicas, da Faculdade de Odontologia de Piracicaba. O concurso de que trata este edital será realizado em 15 e 16-12-97, às 9 horas, na Faculdade de Odontologia de Piracicaba, com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

15-12-97 - 9 horas - Sorteio do ponto para a prova didática; 10 horas - Prova de títulos e trabalhos.

16-12-97 - 9 horas - Prova didática; 14 horas - Prova de arguição.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos profs. drs.: José Roberto de Oliveira e Silva, Antonio César Perri de Carvalho, Jayme Maurício Leal, José Ranali e Thales Rocha de Mattos Filho. Suplentes: Nicolau Tortamano, Tetuo Okamoto, Antonio Carlos Neder e Jonas Vaz de Arruda.

Ficam, por este edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o único candidato inscrito prof. dr. Eduardo Dias de Andrade.

REITORIA**Extrato de Termo Aditivo**

Convênio 45-87. Proc. 4.883-87. Conveniente - Universidade Estadual de Campinas. Conveniada - S.O.S. Ação Mulher. Objeto - Altera a redação da cláusula 4a. do Convênio 45-87. Data da assinatura - 5-11-97.

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ**Julgamento de Licitação**

A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 5-11-97, a Tomada de Preços Pref.-70-97, aquisição de carnes bovina e suína, classificando as propostas das firmas Friokati Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda., nos itens 4 e 5; Frigorífico Perrella Ltda. e Fricon Frigorífico Industrial de Contagem S.A., nos itens 1 a 5 e 7; propondo a revogação dos itens 2, 4 e 7, no interesse do serviço público; adjudicando, pelo critério de menor preço e considerando que os preços apresentados encontram-se compatíveis com os praticados pelo mercado nas mesmas condições requeridas, o fornecimento dos itens 1 e 3 à firma Fricon Frigorífico Industrial de Contagem S/A; do item 5 à firma Friokati Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**SUPRIMENTOS****Despachos do Diretor, de 5-11-97****Homologando as Cartas-Convites:**

AS-1.318-97, aquisição de uniformes, na forma do julgamento publicado no D.O. de 15-10-97;

AS-1.360-97, aquisição de persianas, na forma do julgamento publicado no D.O. de 22-10-97.

AS-1.400-97, aquisição de detergente e aditivo de secagem, na forma do julgamento publicado no D.O. de 25-10-97.

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONSTRUÇÕES**Despachos do Diretor, de 5-11-97****Homologando as Cartas-Convites:**

1.355-97, locação de equipamentos, na forma do julgamento publicado no D.O. de 31-10-97;

1.386-97, aquisição de luminária - GMU, na forma do julgamento publicado no D.O. de 10-11-97.

Comunicado

Comunicamos que o sorteio referente ao empate do item 3, ocorrido na Tomada de Preços 112-97, aquisição de fios e cabos, teve como vencedora a empresa IPCE Ind. Paulista de Condutores Elétr. Ltda.

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 5-11-97, o Convite 1.457-97, montagem de cabine transformadora - GMU, classificando as firmas Eletrovan Inst. Manut. Elétr. S/C Ltda. - ME, Tormel Com. Eng. Elétr. Ltda., Velcon Const. e Com. Ltda., Eletroteste Manut. Elétr. Ltda., Eletrocamp Constr. Elétr. Ltda., Conec Proj. e Constr. Elétr. Ltda., Semaz Constr. Elétr. e Hidr. Ltda., Rile Constr. Elétr. Ltda.; desclassificando as firmas Macrotécnica Inst. e Com. Ltda., Oliveira Muniz Eng. Ltda., Jodmac Montagens e Com. Ltda., por não anexarem a certidão do CREA; Conec Proj. e Constr. Elétr. Ltda., por juntar certidão do CREA vencida; Eletrovan Inst. e Manut. Elétr. S/C Ltda. - ME, no item 1.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA****Comunicado**

Comunicamos que a abertura da Carta-Convite FEF-1.474-97, que inicialmente estava marcada para 8-11-97, fica alterada para 7-11-97, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO**Julgamento de Licitação**

A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 4-11-97, a Carta-Convite FEEC-1.350-97, aquisição de microcomputadores, scanner e impressoras, desclassificando as empresas AGD & D Comércio e Importação Ltda., por estar em desacordo com o local da garantia; Calli do Brasil Ltda., por apresentar objeto divergente com o solicitado; Celso José Casagrande - ME, no item 1, por não indicar a marca do microcomputador; Desk Top Shop Informática Ltda., no item 1, por estar em desacordo com o objeto da licitação; Inforlest Comércio Importação e Exportação Ltda., no item 1, por não atender à garantia solicitada, e, no item 2, por estar em desacordo com o objeto da licitação; New Office Informática Ltda., por estar em desacordo com o local da garantia; Press Informativa Ltda., no item 2, por estar em desacordo com o objeto da licitação; Teix Comercial Ltda. - ME, por estar em desacordo com o objeto da licitação; Uniserv Com. Imp. Exportação Ltda., por estar em desacordo com o prazo de entrega; Unisys Brasil Ltda., por não indicar a garantia na proposta; adjudicando o item 1 à empresa Press Informática Ltda.; o item 2 à empresa Proinfo Informática Ltda.; o item 3 à empresa Moraes Teixeira Informática Ltda.; o item 4 à empresa O & M Computadores Ltda., pelo critério de menor preço apresentado dentre as propostas classificadas, por estar o objeto de acordo com o solicitado e atender às necessidades do interessado.

FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA**Despacho do Diretor, de 5-11-97**

Homologando a Carta-Convite 1.273-97, aquisição de material e equipamento de informática, na forma do julgamento publicado no D.O. de 10-11-97.

INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM**Julgamento de Licitação**

A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 5-11-97, a Carta-Convite 1.345-97, construção do CCA, depois de avaliar cada proposta em 20-10-97, de acordo com os termos do Parecer I.T.-Estec-662-97, de 28-10-97, e obtendo declaração apresentada pela empresa L.C. Almeida Engenharia e Construções Ltda., por solicitação desta Comissão em 31-10-97, a qual havia apresentado a proposta de

menor preço, houve por bem tomar as decisões descritas, as quais deverão ser encaminhadas à autoridade superior para a competente homologação: Classificar no item 1 (único) as empresas Ciengen Engenharia e Comércio Ltda., Construtora Bertinato Ltda., Construtora MHP Ltda. e L.C. Almeida Engenharia e Construções Ltda., por estarem de acordo com o edital; adjudicando o item 1 (único) à empresa L.C. Almeida Engenharia e Construções Ltda., pelo critério de menor preço entre as empresas classificadas. A homologação desta licitação ocorrerá após decorrido o prazo legal para interposição de recursos.

INSTITUTO DE FÍSICA GLEB WATAGHIN**Despacho do Diretor, de 4-11-97**

Homologando a Carta-Convite 1.432-97, na forma do julgamento publicado no D.O. de 10-11-97.

INSTITUTO DE QUÍMICA**Julgamento de Licitação**

A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 31-10-97, a Carta-Convite 1.443-97, contratação de mão-de-obra especializada para isolamento térmico do bloco h, classificando a empresa EMC do Brasil Revestimentos e Construções Ltda., por estar de acordo com o edital; adjudicando o fornecimento à empresa EMC do Brasil Revestimentos e Construções Ltda., por ser a única participante.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER**Despacho do Diretor, de 30-10-97**

Homologando a Carta-Convite 1.279-97, na forma do julgamento publicado no D.O. de 23-10-97.

Comunicado

Comunicamos que a empresa Erviagas Instrumental Cirúrgico Ltda. interpsôs recurso contra o julgamento da Carta-Convite 1.250-97, aquisição de kits onoproteína, anticorpo MIB, anticorpo monoclonal e anticorpo específico.

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 4-11-97, a Carta-Convite 1.305-97, aquisição de seringa plástica descartável e agulha descartável, adjudicando os itens 1 e 4 à empresa Hospcamp Comercial Ltda.; o item 2 à empresa Farmatec Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Hospitalares Ltda.; o item 3 à empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., pelo critério de menor preço; desclassificando as empresas Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., nos itens 1 e 2, por cotar material em desacordo com a carta-convite; Dipromed Comércio e Indústria Ltda., nos itens 1 e 2, por não ter enviado amostras e documentação quando solicitadas; Dobber Comércio e Representações Ltda., nos itens 1 e 2 (o êmbolo não desliza suavemente dificultando a retirada do ar de dentro da seringa, na embalagem não consta método de esterilização, registro no Ministério da Saúde e nome do farmacêutico responsável e também não tem anel de retenção); Polar Fix Material Hospitalar Ltda. e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. nos itens 1 e 2 (cotaram produto onde o êmbolo não desliza suavemente no corpo da seringa, dificultando a retirada do ar, provocando perda de medicação; no item 4, Polar Fix Material Hospitalar Ltda., Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. e Farmatec Distribuidora de Produtos Farm. Hosp. Ltda., por não enviarem amostras e documentos solicitados. A homologação desta licitação ocorrerá após decorrido o prazo legal para interposição de recursos.

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**Despacho do Diretor, de 5-11-97**

Indeferindo a impugnação feita às Cartas-Convites Hemo-942-97 e Hemo-1.110-97 pela empresa Instrum Indústria e Com. Ltda.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA
Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - Fone: 252-0233

REITORIA**Despachos do Reitor, de 5-11-97**

Proclamando eleito, tendo em vista o resultado da eleição realizada nos dias 8 e 9 de outubro de 1997 e o Parecer Jurídico de 29-10-97, para Representante (R) do corpo Técnico e Administrativo junto ao Conselho Universitário o Senhor ANTONIO DIAS CORDEIRO. Proc. 1506-89-RUNESP - Desp. 2015-97-RUNESP

Indicando:

com fundamento nos incisos III do art. 21 e IV do art. 25 do Estatuto, os seguintes Representantes e respectivos Suplentes junto aos Colegiados abaixo especificados:

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária (CEPE)

T: José Roberto Ernandes - IQ/Ar

S: Paulo Eduardo Toledo Salgado - FCF/Ar

T: José Misael Ferreira do Valle - FC/Ba

S: José Humberto Dias da Silva - FC/Ba

T: Eunice Oba - FMVZ/Bo

S: Lucy Marie Ribeiro Muniz - FMVZ/Bo

T: Osvaldo Aulino da Silva - IB/RC

S: Mauro Gonçalves - IB/RC

T: José Eduardo Junho de Araújo - FO/SJC

S: Roberto Miranda Esberard - FO/Ar

T: Regina Coeli Guedes S. Pinto - IA/SP

S: Reynuncio Napoleão de Lima - IA/SP

T: Eduardo Piza Pellizzer - FO/Aç

S: Murilo Cesar Soares - FAAC/Ba

T: Leonardo Theodoro Bull - FCA/Bo

S: Elias José Simon - FCA/Bo

T: Luis Antonio Toledo - IB/Bo

S: Rosângela Zacarias Machado - FCAV/J